



DECRETO nº 049, de 07 de outubro de 2020.

EMENTA: Decreta situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na área rural do Município de João Alfredo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que o período de chuvas ocorridas no Município, bem como na Região do Agreste Setentrional, não foi suficiente para o acúmulo de água em açudes e barreiros, ficando evidente a substancial redução das precipitações pluviométricas, com índices inferiores aos da média climatológica e a má distribuição de chuvas, registrados pela Agência Pernambucana de Águas e Climas - APAC;

CONSIDERANDO ainda, que água acumulada no período diminuiu temporariamente o sofrimento de algumas famílias, porém verificando-se, contudo, a não potabilidade da mesma, exigindo assim a necessidade de fornecimento de água potável a toda população da Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO finalmente, que as consequências ocasionadas por esses fatores resultaram em danos ambientais e econômicos constantes do Formulário de Informações de Desastres - FIDE, constante na plataforma do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, do Ministério do Desenvolvimento Social;

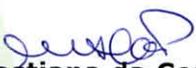
DECRETA

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a área rural do Município de João Alfredo, tendo em vista os efeitos provocados pela estiagem, em especial quanto a diminuição histórica dos índices pluviométricos, que compreende os meses de agosto e dezembro e em face das informações constantes da Declaração Municipal de Atuação Emergencial -DEMATE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **180** (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, 07 de outubro de 2020.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita